



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2020 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares MUNICIPAIS assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020.

Art. 2º. Todos os Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.



Art. 3º. Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, para atendimento de necessidade temporária, devido a afastamento temporário do profissional para desempenho de outras funções (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, entre outros), por motivo de doença, cedido a outros órgãos, serão admitidos profissionais através de contrato temporário para exercer o cargo de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em suas funções correlatas.

Art. 4º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á a atribuição da jornada de trabalho efetiva do professor e do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil previstas no Artigo 61 na *Lei nº 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos De Júlio*, conforme descrita no § 1º deste artigo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A jornada de trabalho dos profissionais que trata o *caput* deste artigo é definida da seguinte forma:

I – Professor: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas em sala de aula e 08 (oito) horas atividades;

II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: 30 (trinta) horas semanais;

§ 2º. A atribuição da jornada de trabalho do Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI efetivos é de caráter permanente na unidade escolar, não podendo, após a sua atribuição, ser alterada. Somente com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente na carga horária atribuída a cada unidade.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será organizada pela **Comissão de Atribuição** de cada unidade escolar, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase do processo, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - Diretor (a) da escola;



- II - Secretário(a) escolar;
- III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;
- IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação;
- V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretária Municipal de Educação;
- VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso, em todas as fases do processo de atribuição de aulas, mediante solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Cada unidade escolar deverá encaminhar os nomes, sendo que estes deverão ser salvos em documento word na Pasta Rede Aberta Sec Educa – Comissão atribuição de aulas **até as 15 horas do dia 26/11/2019**, a relação dos nomes dos integrantes da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, referente aos incisos I a IV do § 1º deste artigo, à Secretaria Municipal de Educação que fará a publicação do Edital de nomeação no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – www.camposdejulio.mt.gov.br.

Art. 6º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO, a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá proceder o registro da pontuação e o processo de atribuição no quadro efetivo de profissionais da educação nas escolas/creches municipais, considerando os critérios que constam nos Anexos I e II (Fichas de Contagem de Pontos).

Art. 7º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos abaixo:

§ 1º. Realizar o estudo da Instrução Normativa, Portaria/s e Edital/ais que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2020.

§ 2º. Fazer a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na respectiva unidade escolar nas datas previstas no cronograma – Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Ao término de cada etapa e fase do Processo de Atribuição, a Comissão deverá elaborar ATAS, discriminando colocação, nome do profissional, número de portaria,



pontuação obtida e classe e/ou aula e regime/jornada de trabalho atribuída (s) por cada candidato. Também deverá constar nesta ata o profissional efetivo que ficou remanescente, bem como, classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho não atribuídas e eventuais ocorrências no decorrer de cada etapa/fase, observando que nas atas deverão constar as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e Lista de Presença dos profissionais, em anexo.

§ 1º. Enviar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para serem publicadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – www.camposdejulio.mt.gov.br, e no mural das unidades escolares.

I - Até o dia 20/12/2019, publicar a Relação Nominal de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI, conforme os itens abaixo relacionados, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho:

- a) por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará em quadro demonstrativo;
- b) número de cargos existentes, para atribuição de classes e/ou aulas e de regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais;
- c) carga horária e atribuição da respectiva atividade e/ou função.

§ 2º. Após a publicação da classificação da contagem de pontos no Diário Municipal, mural da prefeitura e no endereço eletrônico: www.camposdejulio.mt.gov.br/editais, a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá fixar em local acessível a ordem de classificação na unidade escolar.

Art. 9º. Na Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, que deverão ser encaminhados o inciso I e II à Secretaria de Educação em planilha devidamente assinada pelo Diretor escolar e Coordenadores Pedagógicos de cada instituição, para o desempate:

- I – Maior Tempo de Serviço na Instituição de Ensino;
- II – Maior participação nos eventos e festividades da instituição;
- III – Maior Idade.



SEÇÃO III DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 10. A contagem de pontos dos profissionais efetivos para o processo de atribuição/2020, será realizada pelo próprio interessado (ou seu procurador legalmente constituído), na unidade escolar à qual deseja ser lotado, diretamente com a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nos dias e horários estabelecidos no cronograma, Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 1º. Cabe ao interessado, ao participar do processo, estar ciente das instruções, ler atentamente as normativas que regem o processo, bem como certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a Ficha de Contagem de Pontos.

§ 2º. Considerando que a contagem de pontos só poderá ser feita em uma única instituição, o profissional que realizar a contagem de pontos em uma instituição diferente daquela de sua lotação no ano de 2019, caso não houver a vaga para assumir na instituição para onde fez a contagem, será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do Processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

Art. 11. Para fins de contagem de pontos, no que se refere à Formação/Titulação, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único. Na Ficha de contagem de pontos (Anexos I e II), no item que se refere à Formação/Titulação em relação à Formação Inicial do candidato, considerar apenas a maior titulação.

Art. 12. O profissional que optar por atribuir no ano letivo de 2020 em uma Unidade diferente da atribuída no ano letivo de 2019, utilizará a totalidade de pontos obtida em todos os itens de sua ficha de pontuação, adquirida na unidade onde esteve em 2019.

Art. 13. O candidato é responsável pelo preenchimento das informações constantes na Ficha de Contagem de Pontos (Anexos I e II), podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.



Parágrafo Único. Os profissionais para participarem do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverão se APRESENTAR no local previsto nesta Instrução Normativa para a contagem de pontos com a respectiva FICHA (Anexos I e II) DEVIDAMENTE PREENCHIDA, SEM RASURAS E ABREVIATURAS E APRESENTAR OS DOCUMENTOS E TÍTULOS, conforme segue:

I – Documentos pessoais: RG e CPF;

II – Portaria(s) de nomeação / Termo de Posse;

III – Diploma de Licenciatura;

IV – Certificado de conclusão de Cursos de Pós-Graduação;

V – Certificado de Participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e outros certificados de cursos realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.

VI – Certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, como ministrante, realizados nos últimos 3 anos.

VII – Conforme orientação da BNCC e PNE – 2014 a 2024 nas turmas de 1º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o professor poderá dar continuidade no processo de alfabetização dos alunos para o 2º e 3º anos, fechando assim o ciclo da alfabetização. Caso o mesmo deseje dar continuidade, deverá manifestar seu interesse assinalando a opção na ficha de contagem de pontos, no item 4, letra b; ou caso contrário apresentar termo de desistência (Anexo IV) assinado e anexar à sua ficha. Mesmo o professor alfabetizador dando continuidade durante o 1º ciclo de formação humana de acordo com o Ensino Fundamental de 9 anos, os professores atribuídos nos 3º anos do ensino fundamental – anos iniciais fecharão o ciclo e os mesmos deverão ir para atribuição de acordo com sua classificação final na contagem de pontos normalmente, sem iniciar um novo ciclo automaticamente.

VIII - Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho por procuração, esta deverá ser autenticada em cartório (no caso do profissional não estar presente para realizar sua contagem de pontos ou atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho).

Art. 14. O servidor efetivo que não possa se fazer presente na data estabelecida para a Contagem de Pontos poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão munido da Procuração com assinatura reconhecida em cartório, documento de identificação e demais documentações comprobatórias para contagem de pontos do representado, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 13. A Comissão, no ato da contagem de pontos, irá reter a procuração e anexá-la à ficha de contagem de pontos do candidato representado. O mesmo procedimento deverá ser realizado, caso não puder se fazer presente na data estabelecida para



a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e deverá ser entregue à Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Parágrafo Único – Deverá ser entregue uma via da procuração para cada etapa que o profissional não puder se fazer presente, sendo uma para a contagem de pontos e outra para a atribuição.

Art. 15. O profissional que não realizar a Contagem de Pontos será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação ao final do Processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

Art. 16. Durante o período da contagem de pontos, o interessado que finalizar a contagem de pontos, não poderá alterar as informações na Ficha de Contagem de Pontos, porém, se necessário, a ficha poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato ou pela Comissão de Atribuição na presença do candidato e será realizada uma nova contagem de pontos.

I – Após a publicação do Edital de contagem de pontos, não será permitido realizar nova opção ou alteração na Ficha de Contagem de Pontos, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de escolha do candidato na ficha.

II - É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Atribuição, publicizadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – www.camposdejulio.mt.gov.br, e no mural das unidades escolares.

III - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados (Formulário de Recurso - Anexo VI), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, protocolados na Prefeitura ou via *internet*, através do Protocoloweb (opção: solicitações diversas educação) no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br, endereçados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Os candidatos deverão participar da Contagem de Pontos em uma única instituição para cada vínculo, podendo, os profissionais de área específica e afins, caso houver necessidade, completar a carga horária em duas ou mais instituições.

Art. 18. Os assessores pedagógicos, diretores e coordenadores pedagógicos, que não estiveram no exercício da docência no ano de 2019, pontuarão a totalidade de pontos por ter cumprido as atribuições inerentes à função a que foi designado.



§ 1º. O Profissional da educação básica no exercício do cargo eletivo de Diretor de unidade escolar e Coordenador Pedagógico conforme prevê o Artigo 63 da Lei Municipal nº 512/2012, fará a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar à qual possui a dedicação exclusiva, salvo em caso de **não haver** classes/aulas para o referido profissional assumir, que contemplem sua área de concurso, sendo então necessário atribuir em outra instituição.

§ 2º. Caso o profissional a que se refere o *caput* deste artigo, não atribuir devido a não ter efetuado a contagem de pontos e/ou não se apresentar na data da atribuição conforme cronograma estabelecido no anexo IV, ficará a critério da SME fazer a lotação deste profissional onde houver a disponibilidade de vaga, de acordo com a contagem de pontos.

§ 3º. Os itens definidos na Ficha de Contagem de pontos para a pontuação a que se refere o *caput* deste artigo, são:

- a) Anexo I – Professores efetivos: Campo 5, Item II, letra: **c**, e Campo 5, Item III, letra **d**;
- b) Anexo II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil efetivo, Campo 5, Item III, letra: **d**.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 19. O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de interesse registrada na Ficha de Contagem de Pontos, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no Edital de divulgação da contagem de pontos do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar.



§ 2º. A Comissão de Atribuição da unidade escolar deverá respeitar todas as etapas e fases do processo de contagem de pontos e atribuição.

Art. 20. Os profissionais da educação que estão desempenhando função de Diretor, Coordenador Pedagógico, de Assessoria Administrativa e Pedagógica, Mandato Classista e aquele/a cedido a outros órgãos, farão a atribuição de classes e/ou aulas, seguindo a ordem de classificação final da contagem de pontos e essas classes e/ou aulas serão disponibilizadas logo em seguida, oportunizando atribuição ao próximo candidato.

Parágrafo Único - A Comissão dará ciência ao candidato/a interessado/a em atribuir nesta vaga, e registrará em ata, ciente de que, caso o profissional nas funções descritas no *caput* deste artigo, detentor da vaga atribuída, porventura, no decorrer do ano letivo se desligar da função, assumirá automaticamente a classe e/ou aulas por ele/ela atribuído/a, e o profissional que atribuiu nesta vaga, será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação, para onde houver a vaga disponível.

Art. 21. Após a atribuição de classes se for constatado que a turma atribuída possui número insuficiente de alunos para seu funcionamento, esta turma será extinta e o profissional que atribuiu nessa turma passará automaticamente para outra turma livre existente ou direcionado pela Secretaria Municipal de Educação para onde houver a vaga disponível.

SUBSEÇÃO II

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais Efetivos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT

Art. 22. A CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO ocorrerá em cada unidade escolar e seguirá o cronograma do Anexo III, desta Instrução Normativa.

Art. 23. A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância a sua FORMAÇÃO/CONCURSO e a ordem de classificação final na Contagem de Pontos.

Art. 24. Na **CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**, a CONTAGEM DE PONTOS dos profissionais efetivos será no dia **16.12.2019**, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE



AULAS E/OU CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia **04.02.2020**, com início às 7:30 horas, de acordo com a sequência:

§ 1º. A Atribuição de aulas e/ou classes e regime/jornada de trabalho obedecerá as etapas a seguir:

- a) 1ª Etapa: Professores;
- b) 2ª Etapa: Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;

§ 3º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

a) Na **EDUCAÇÃO INFANTIL – nas turmas de: Berçário II; Maternal I e Maternal II:**

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio;
3. Em outra Licenciatura (Diferente do Concurso).

Art. 25. NA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO, a CONTAGEM DE PONTOS dos profissionais efetivos será no dia **16.12.2019**, com início às 13:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia **04.02.2020**, com início às 13:30 horas, de acordo com a sequência:

§ 1º. A Atribuição de aulas e/ou classes e regime/jornada de trabalho obedecerá as etapas a seguir:

- a) 1ª Etapa: Professores;
- b) 2ª Etapa: Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;

§ 3º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

a) Na **EDUCAÇÃO INFANTIL – nas turmas de: Berçário II; Maternal I e Maternal II:**

4. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
5. Curso de Magistério em Nível Médio;
6. Em outra Licenciatura (Diferente do Concurso).

Art. 26. Na ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI a CONTAGEM DE PONTOS dos profissionais efetivos será no dia **17.12.2019**, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia **03.02.2020**, com início às 7:30 horas.



§ 1º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

I - Na EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 3º Ano:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio.
3. Licenciatura em Pedagogia (Diferente do Concurso).

II - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.

a) Para a atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS*. Caso não for identificado o interesse na ficha de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Recursos Multifuncionais.

III - Na SALA DE APOIO PEDAGÓGICO: jornada de trabalho de 25 horas semanais e disponibilidade para desenvolver o trabalho docente no período matutino e/ou vespertino conforme o quadro de distribuição das turmas da escola e da demanda de alunos que necessitem de atendimento, num total de 03 professores pedagogos com 25 h cada; sendo 01 (um) matutino, 01 (um) vespertino e 01 (um) matutino e vespertino distribuídas de acordo com as necessidades da escola, obedecendo a seguinte formação:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio.
3. Licenciatura em Pedagogia (Diferente do Concurso).

a) Para a atribuição na Sala de Apoio Pedagógico deverá atender aos requisitos exigidos e *ser identificado o interesse no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS*. Caso não for identificado o interesse na ficha de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Apoio Pedagógico.

IV - No LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

§ 2º. A Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, obedecerá as etapas a seguir:



I - 1ª Etapa: Compreende a atribuição dos PROFESSORES EFETIVOS na Escola Municipal Germano Lazaretti que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil – Pré Escola, Ensino Fundamental do 1º ao 3º Ano, Sala de Recursos Multifuncionais, Sala de Apoio Pedagógico.

a) Conforme orientação da BNCC e PNE – 2014 a 2024 nas turmas de 1º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o professor poderá dar continuidade no processo de alfabetização dos alunos para o 2º e 3º anos, fechando assim o ciclo da alfabetização, caso o mesmo deseje dar continuidade, deverá manifestar seu interesse assinalando a opção na ficha de contagem de pontos, no item 4, letra b; ou caso contrário apresentar termo de desistência (Anexo IV) assinado e anexar à sua ficha.

Mesmo o professor alfabetizador dando continuidade durante o 1º ciclo de formação humana de acordo com o Ensino Fundamental de 9 anos, os professores atribuídos nos 3º anos do ensino fundamental – anos iniciais fecharão o ciclo e os mesmos deverão ir para atribuição de acordo com sua contagem de pontos normalmente sem iniciar um novo ciclo automaticamente.

b) Será assegurada a permanência do professor alfabetizador efetivo sendo que este **terá prioridade para acompanhar as turmas de alfabetização (2º e 3º Ano)** na unidade escolar independente da pontuação obtida, conforme especificado na alínea d, do presente parágrafo, exceto nas seguintes situações:

1. redimensionamento escolar;
2. atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;
3. desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, mediante documento comprovado pela equipe gestora;
4. afastamento do professor alfabetizador por desvio de função, licenças médicas constantes;
5. opção pela “continuidade com a turma” que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

c) Inicialmente serão convocados os professores efetivos que se enquadrarem no item acima (alínea b, inciso I, § 1º, do Art. 26) para realizarem a atribuição de classes, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de classificação final na Contagem de Pontos.

d) A turma para ser considerada em processo de “continuidade”, deverá ser *identificada no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS* e a escolha da turma será automática, sendo que:

4.1 o professor que atuou em 2019 com o 1º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2020 será 2º Ano;

4.2 o professor que atuou em 2019 com o 2º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2020 será 3º Ano;



4.3 o professor que atuou em 2019 com o 3º Ano, fará sua atribuição normalmente seguindo a ordem de contagem de pontos geral, sem iniciar um novo ciclo automaticamente.

e) Caso o professor efetivo que se enquadra na alínea b, inciso I, § 1º, do Art. 26, desta Instrução Normativa, não tenha interesse de dar continuidade nas turmas do 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais), o mesmo deverá entregar uma declaração preenchida de próprio punho justificando o motivo para tal desistência (Anexo IV), **no ato da contagem de pontos**. Neste caso, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação na classificação final da contagem de pontos/ Ano letivo 2020.

f) A turma de alfabetização, será considerada “continuidade” e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais 1 aluno, do total advindos do ano letivo de 2019 e, para garantir o processo de “continuidade”, **não é permitido, em hipótese alguma, remanejar alunos para outra sala de aula/turma antes, durante e após finalizada a atribuição de classes e/ou aulas**, salvo em alguns casos eventuais, devidamente analisados pela Equipe Pedagógica da unidade escolar e Assessoria Pedagógica.

g) Caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido advindos do ano 2019 para sua constituição, tendo sido recomposta com outros alunos, não será garantido ao professor a continuidade com a respectiva turma.

II - 2ª Etapa: Compreende a atribuição dos professores pertencentes ao quadro de efetivos que optaram por atribuição NA HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA INGLESA, na ordem do Edital de publicação da classificação final da contagem de pontos:

a) Ter formação de licenciatura plena no componente curricular de atuação.

III - 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor para as aulas disponíveis para o Laboratório de Informática para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição para o profissional que optar por atribuição na **outra Licenciatura**, diferente da exigida para a posse no cargo, mediante outra licenciatura e/ou certificado.

Art. 27. Na **ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO**, a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos será no dia **18.12.2019**, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia **05.02.2020**, com início às 7:30 horas.



§ 1º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

I – No Ensino Fundamental 4º Ano:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio.
3. Licenciatura em Pedagogia (Diferente do Concurso).

II - No Ensino Fundamental 5º ao 6º ano:

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins (pela habilitação do concurso).
2. Outra Licenciatura (Diferente do Concurso).

III - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.

a) Para a atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS*. Caso não for identificado o interesse na ficha de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Recursos Multifuncionais.

IV - Na SALA DE APOIO PEDAGÓGICO: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, conforme o quadro de distribuição das turmas, deverá ser trabalhado de forma diferenciada e obedecendo a formação específica abaixo:

1. Licenciatura Plena em Letras/25h – 01 Professor/a
2. Licenciatura Plena em Pedagogia/25h – 01 Professor/

a) Para a atribuição na Sala de Apoio Pedagógico deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS*. Caso não for identificado o interesse na ficha de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Apoio Pedagógico.

V - No LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos, de acordo com o quadro de aulas disponíveis.



§ 2º. A Atribuição de aulas e/ou classes e regime/jornada de trabalho obedecerá as etapas a seguir:

I - 1ª Etapa: Compreende a atribuição dos PROFESSORES EFETIVOS PEDAGOGOS na Escola Municipal 15 de Outubro que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no Ensino Fundamental para turmas do 4º Ano.

II – 2ª Etapa: Compreende a atribuição aos PROFESSORES EFETIVOS na Escola Municipal 15 de Outubro, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 5º ao 6º Ano do Ensino Fundamental, que optaram pela atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, na ordem do Edital de publicação da classificação final da contagem de pontos.

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins (pela habilitação do concurso).
2. Outra Licenciatura (Diferente do Concurso).

a) O Professor poderá completar sua carga horária com disciplinas afins da área de conhecimento de sua formação, ao término da atribuição dos efetivos na habilitação específica.

III - 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição para o profissional que optar por atribuição na *outra Licenciatura*, diferente da exigida para a posse no cargo.

Art. 28. Na ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ, a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos será no dia **18.12.2019**, com início às 14:00 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia **05.02.2020**, com início às 14:00 horas.

§ 1º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

I – 1ª Etapa: Na EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 4º Ano:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio;
3. Licenciatura em Pedagogia (Diferente do Concurso).

II – 2ª Etapa: Do 5º ao 6º Ano, organizado por Área do Conhecimento será exigido:



3. Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins (pela habilitação do concurso).
4. Outra Licenciatura (Diferente do Concurso).

§ 2º. Os professores efetivos **que residem no campo, terão prioridade na atribuição**, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes, e deverá *ter identificado no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS*, e obedecerá a sequência de classificação final da Contagem de Pontos.

§ 3º. A Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho obedecerá as etapas a seguir:

I - 1ª Etapa: para os professores efetivos na Escola Municipal Eliza K. Tomé que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na *Educação Infantil - Pré Escola, do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, em Turmas Multiseriadas.*

- a) Professores que residem no campo;
- b) Professores que não residem no campo.

II - 2ª Etapa: para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 5º ao 6º ano do Ensino Fundamental, por área de conhecimento, também em *Turmas Multiseriadas.*

- a) Professores que residem no campo;
- b) Professores que não residem no campo.

III - 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor do **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**, para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos, de acordo com o quadro de aulas disponíveis.

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição para o profissional que optar por atribuição na **outra Licenciatura**, diferente da exigida para a posse no cargo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Para os Profissionais que, no ano letivo de 2019, estiveram de Licença Maternidade e Licença Prêmio será considerado o percentual do período trabalhado para fins de pontuação nos seguintes itens da Ficha:

- a) Anexo I – Professores efetivos: Campo 5, Item 5.3, letras: **d**;
- b) Anexo II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil efetivos: Campo 5, Item 5.3, letras: **d**;



Parágrafo Único. No caso dos profissionais que assumiram o concurso no decorrer do ano letivo de 2019, para fins de pontuação, nas alíneas a e b descritas no *caput* deste artigo, independente da data de efetivação do profissional, serão calculadas considerando todas as atividades realizadas na unidade escolar referentes a estes itens, no ano letivo de 2019.

Art. 30. A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I - antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

Art. 31. Os profissionais que realizaram a contagem de pontos e não lotaram ou não completaram a carga na unidade escolar onde fizeram a contagem de pontos, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho de todas as instituições da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 32. O profissional efetivo só poderá atribuir aulas em outro componente curricular depois que se esgotarem todas as aulas na rede municipal daquelas a qual fez a opção para a contagem de pontos de acordo com o diploma do concurso, ou também da segunda licenciatura.

Art. 33. Não será permitido à unidade escolar, alterar as atribuições realizadas no processo, sendo-lhes permitida APENAS atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

Art. 34. Após atribuição, havendo profissional efetivo na área do conhecimento para atribuir aulas livres, este terá prioridade, seguindo a ordem de pontuação. Permanecendo as aulas livres e tendo profissional com **outra Licenciatura** com disponibilidade, estas poderão ser atribuídas a esses profissionais efetivos, seguindo a ordem de pontuação.

Art. 35. O Cozinheiro de Nutrição Escolar caso deseje poderá pedir remoção para trabalhar em outra instituição, os pedidos de remoção deverão ser realizados via protocolo web no site da Prefeitura Municipal entre os dias 16 á 18 de dezembro de 2019 e os mesmos

827



serão divulgados somente na atribuição de classe e/ou aulas conforme cronograma em anexo
III.

Art. 36. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/trabalho de cada instituição escolar.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 10 de dezembro de 2019.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI
Secretária Municipal de Educação

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO



ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
PROFESSOR EFETIVO – ANO LETIVO 2020
ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/____/____
RG: _____ Exp: _____ UF: ____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____
Licenciatura Plena em: _____
Cargo de Posse do Concurso: _____ Portaria nº _____ de ____/____/____
Outra Licenciatura: Possui? () SIM () NÃO Qual? _____

2. DADOS SOCIAIS

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO
Concurso/cargo: _____ Rede de Ensino: () Estadual () Municipal

3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO

() Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo () EMEF Germano Lazaretti
() Creche Municipal Pequeno Príncipe () EMEF 15 de Outubro
() EMEF Eliza K. Tomé

4. DADOS P/ CLASSIFICAÇÃO

a) Opção de atribuição/Tipo habilitação:
() *Pela habilitação do concurso. () *Por outra Licenciatura (diferente da exigida para a posse no cargo)
b) Opção p/ Continuidade c/ unidocência em turmas de Alfabetização:
() SIM () NÃO. Apresentou o Termo de Desistência? () Sim () Não
c) Opção de atribuição:
() Sala Regular () Sala de Recursos Multifuncionais () Sala de Apoio Pedagógico () Laboratório de Informática
d) Opção de atribuir na Educação no Campo/Turma Multisseriada: Reside no Campo?
() SIM () NÃO

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS

5.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação			INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		
5.2. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO Dezembro 2018 a Novembro 2019			INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho: Falta particular: Justificada e Injustificada, referente ao período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.	0 falta –	10,0 pontos		
		1 a 5 faltas	5,0 pontos		
		+ de 5 faltas	0,0 pontos		
b)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com Atestado Médico, referente ao período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.	0 a 5 faltas	10,0 pontos		
		6 a 15 faltas	2,0 pontos		
		+ de 15 faltas	0,0 pontos		
c)	Desenvolvimento do Projeto JEPP (SEBRAE) ou Programa A União Faz a Vida.		5,0 pontos		

827

5.3. FORMAÇÃO CONTINUADA		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Cursos de formação continuada, <u>como participante</u> , realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	0,5 pontos p/ cada 40 horas. Até 3,0 pontos		
b)	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, <u>como ministrante</u> , realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto para cada 03 (três) horas, Até 3,0 pontos		
c)	Participação na Formação Continuada Sala do Educador Municipal	86% a 100%	10,0 pontos	
		50% a 85%	5,0 pontos	
		-50%	0,0 pontos	
d)	Participação na Formação Continuada: Sala do Educador da Unidade Escolar	86% a 100%	10,0 pontos	
		50% a 85%	5,0 pontos	
		-50%	0,0 pontos	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE				
a)	Maior Tempo de Serviço na Instituição de Ensino (a partir do ingresso no concurso)			
b)	Maior participação nos eventos e festividades da instituição.			
c)	Maior Idade			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.				
_____ Assinatura do (a) Professor (a)		_____ Responsável p/Atribuição	_____/_____/_____ Data	

GP



ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EFETIVO/ADI - ANO LETIVO 2020
CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/____/____

RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____

Licenciatura Plena em: _____

Cargo de Posse do Concurso: _____ Portaria nº _____ de ____/____/____

Outra Licenciatura: Possui? () SIM () NÃO Qual? _____

2. DADOS SOCIAIS

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO

Concurso/cargo: _____ Rede de Ensino: () Estadual () Municipal

3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO

() Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo

() Creche Municipal Pequeno Príncipe

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS

4.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação

		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos	
		Mestrado	60,0 pontos	
		Especialização	30,0 pontos	
Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		

5.2. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO Dezembro 2018 a Novembro 2019

		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho: Falta particular: Justificada e Injustificada, referente ao período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.	0 falta –	10,0 pontos	
		1 a 5 faltas	5,0 pontos	
		+ de 5 faltas	0,0 pontos	
b)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com Atestado Médico, referente ao período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.	0 a 5 faltas	10,0 pontos	
		6 a 15 faltas	2,0 pontos	
		+ de 15 faltas	0,0 pontos	

5.3. FORMAÇÃO CONTINUADA

		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Cursos de formação continuada, <u>como participante</u> , realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	0,5 pontos p/ cada 40 horas. Até 3,0 pontos		
b)	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, <u>como ministrante</u> , realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto para cada 03 (três) horas Até 3,0 pontos		
c)	Participação na Formação Continuada Sala do Educador Municipal.	86% a 100%	10,0 pontos	
		50% a 85%	5,0 pontos	
		-50%	0,0 pontos	
d)	Participação na Formação Continuada: Sala do Educador da	86% a 100%	10,0 pontos	

621

	Unidade Escolar	50% a 85%	5,0 pontos		
		-50%	0,0 pontos		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
7. EM CASO DE EMPATE					
a)	Maior Tempo de Serviço na Instituição de Ensino (a partir do ingresso no concurso)				
b)	Maior participação nos eventos e festividades da instituição.				
c)	Maior Idade				
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE					
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.					
_____ Assinatura do (a) Professor (a)		_____ Responsável p/Atribuição		_____/_____/_____ Data	

82P



ANEXO III

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS

ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS	DATA	HORÁRIO
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	16/12/2019	07:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ B. GIONGO	16/12/2019	13:30
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	17/12/2019	07:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	18/12/2019	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	18/12/2019	14:00

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS	DATA	HORÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	03/02/2020	07:30
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	04/02/2020	07:30
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ B. GIONGO	04/02/2020	13:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	05/02/2020	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	05/02/2020	14:00



ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
ocupante do cargo de Professor _____, Portaria
nº ____/_____, de ____/____/_____ venho por meio deste formalizar minha
desistência, em caráter irrevogável, do direito de dar continuidade com a turma do 1º
ciclo de Formação Humana do Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 3º ano) da Escola,
_____, por motivo de:

Assinatura do Professor

**Ciência da Comissão de Atribuição de Aulas dos Profissionais de Educação da Rede
Munic. de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2020.**

Assinatura (s)

Campos de Júlio/MT, ____ / ____ / 2019.



ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão de Atribuição – Ano letivo 2020

Unidade Escolar: _____

Instrução Normativa nº 02/2019/GS/SME-CJ/MT – Secretaria Municipal de Educação.

Nome Completo: _____

Cargo efetivo: _____

Portaria nº: _____

Identificação do Item questionado (artigo, parágrafo, inciso, alínea)

Justificativa do candidato: Razões do Recurso

Data: ____/____/2019.

Assinatura



ANEXO VI

TERMO DE REMOÇÃO

Eu, _____,
ocupante do cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar
_____, Portaria nº ____/____, de
____/____/____ venho por meio deste formalizar meu pedido de REMOÇÃO, para a
Escola, _____, por motivo de:

_____.

Assinatura do Cozinheiro de Nutrição Escolar

Campos de Júlio/MT, ____/____/2019.